

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 2240.01.0004530/2025-12.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.

No uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2019, autorizo a abertura do presente processo, a ser celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas- IGAM e a EMPRESA IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, para prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for ArcGIS Pro Online Term License, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Network Analyst for ArcGIS Pro Online Term License, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Image Analyst for ArcGIS Pro Online Term License, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Geostatistical Analyst for ArcGIS Pro Online Term License, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Data Reviewer for ArcGIS Pro Online Term License, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS 3D Analyst for ArcGIS Pro Online Term License, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Professional User Type Annual Subscription, 01 (uma) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Business Analyst Pro for ArcGIS Online without Data Intl Version Annual Subscription, 01 (um) Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS Pro Online Term License e 15 (quinze) Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000 (05 blocos de créditos a cada ano), mediante contrato, por um período de 36 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência Doc. SEI! (118638006) a qual dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Marcelo da Fonseca
DIRETOR-GERAL DO IGAM



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 16/10/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118638008** e o código CRC **167ABE4C**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento e prestação de serviço associado de licenciamento de uso de software de Sistema de Informações Geográficas (SIG) ArcGIS em modelo SaaS (Software as a Service) e suas extensões, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	
1	E165560	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Spatial Analyst for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
2	E165558	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Network Analyst for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
3	E159070	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Image Analyst for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
4	E165557	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Geostatistical Analyst for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
5	E165556	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Data Reviewer for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
6	E165554	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS 3D Analyst for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
7	E165536T	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Online Professional User Type Annual Subscription	000106941	UN	1
8	E183038	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Business Analyst Pro for ArcGIS Online without Data Intl Version Annual Subscription	000106941	UN	1
9	E165555	Licenciamento anual de uso do Software ArcGIS Data Interoperability for ArcGIS Pro Online Term License	000106941	UN	1
10	E153418	Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Service Credits; Block of 1,000	000106941	BLOCO	1
TOTAL GERAL					

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: IGAM - GEIRH Os itens e quantidades estão detalhados na tabela acima, refletindo a necessidade de licenciamento da plataforma ArcGIS e seus módulos para as atividades de gestão de recursos hídricos, conforme análise de necessidade e memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL
1 a 10	Licenças e créditos ArcGIS, conforme tabela acima	UN/BLOCO	1	15	acima

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1 O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que o licenciamento do software ArcGIS é essencial para a manutenção das atividades estratégicas e ininterruptas da GEIRH/IGAM, garantindo a continuidade da gestão de dados geoespaciais e dos sistemas de suporte à decisão relacionados aos recursos hídricos em Minas Gerais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Prazo de vigência

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A necessidade da contratação do licenciamento do software ArcGIS para a GEIRH/IGAM reside na necessidade de continuidade e aprimoramento da gestão de dados geoespaciais e sistemas de suporte à decisão relacionados aos recursos hídricos de Minas Gerais. A GEIRH, como unidade estratégica do IGAM, é responsável por coordenar e operacionalizar o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos de Minas Gerais (SEIRH-MG), utilizando a plataforma ArcGIS como ferramenta central para a estruturação, padronização, integração, divulgação e governança dos dados hídricos no estado.

2.3 A equipe da GEIRH possui vasta experiência e proficiência no uso do ArcGIS, e a plataforma já está integrada aos sistemas e processos do IGAM. A impossibilidade de prorrogação do contrato anterior (nº 9389285/2023), torna imperativa uma nova contratação para evitar a interrupção de atividades essenciais e prejuízos institucionais. A ausência de uma solução de geoprocessamento robusta e integrada como o ArcGIS compromete diretamente a capacidade do Geirh cumprir suas competências e de responder a algumas demandas, impactando a tomada de decisões baseadas em dados geoespaciais, conforme detalhado no item **"Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada"** do Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 3.1. A solução proposta, no modelo de subscrição SaaS (Software as a Service) da plataforma ArcGIS, visa garantir a continuidade e o aprimoramento do uso das ferramentas de geotecnologia pelo IGAM. Este modelo oferece uma série de benefícios operacionais e institucionais, conforme detalhado no item IV do Estudo Técnico Preliminar (125698336). A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse item específico do Estudo Técnico Preliminar (125698336).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 A solução contratada, por ser um software, não gera impactos ambientais negativos diretos, mas contribui para a gestão ambiental do Estado ao permitir análises mais precisas sobre a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos.

4.1.1.2 A contratação em modelo SaaS (Software as a Service) reduz a necessidade de infraestrutura física local e o consumo de energia associado, promovendo a sustentabilidade energética.

4.1.1.3 A plataforma ArcGIS, por sua natureza, auxilia na tomada de decisões que visam a sustentabilidade hídrica e ambiental, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Na presente contratação será indicada a marca **Software ArcGIS, desenvolvido pela ESRI e distribuído no Brasil pela empresa IMAGEM Soluções de Inteligência Geográfica**, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (125698336), que demonstram a necessidade de continuidade e padronização com a plataforma já utilizada e integrada aos sistemas da GEIRH/IGAM, sendo esta a tecnologia de referência para a gestão de dados geoespaciais no órgão. A manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração é crucial para evitar custos de migração e capacitação, além de garantir a fluidez dos processos existentes.

4.2.2 Cabe ressaltar, ainda, a exclusividade da empresa IMAGEM em fornecer o Software ArcGIS no Brasil, conforme Carta de Exclusividade - Esri (120106854); Certidão Assespro - 24-09 (120106888); Declaração ABES - vigente até - 08-01-26 (120108392).

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não se aplica.

4.5. Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visando garantir a responsabilidade integral do Contratado pela execução do serviço.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1 Não será exigida garantia de contratação para esse objeto.

4.7. Vistoria

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Instalação de escritório

4.8.1 Não se aplica.

4.9 Margem de Preferência

4.9.1 O objeto da contratação não se enquadra em margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O fornecimento das licenças de software e acesso aos serviços online será realizado em ambiente SaaS, conforme as especificações técnicas da ESRI e da Imagem Geosistemas. A liberação das licenças e acesso aos recursos ocorrerá anualmente, mediante o pagamento dos desembolsos previstos em contrato. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua do software e de suas extensões, bem como o suporte técnico e as atualizações, durante todo o período de vigência contratual, conforme detalhado na proposta comercial anexa: Proposta Term License (120108258).

5.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.1.1.3.1 O cronograma de desembolso anual previsto na proposta comercial é o seguinte:

5.1.1.3.1.1 Ano 2025 (1º ano): R\$ 125.894,22

5.1.1.3.1.2 Ano 2026 (2º ano): R\$ 125.894,22 (sujeito a reajuste)

5.1.1.3.1.3 Ano 2027 (3º ano): R\$ 125.894,22 (sujeito a reajuste)

5.1.1.3.2 Cronograma de realização dos serviços:

a) Etapa 1 (1º ano): Liberação das licenças e acesso aos serviços do ArcGIS, incluindo suporte e capacitação.

b) Etapa 2 (2º ano): Renovação das licenças e continuidade do acesso aos serviços, com aplicação de reajuste pelo IPCA.

c) Etapa 3 (3º ano): Renovação das licenças e continuidade do acesso aos serviços, com aplicação de reajuste pelo IPCA.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota, com acesso online 24h à plataforma ArcGIS e suporte técnico via canais digitais (e-mail, telefone, MyEsri, Portal Imagem), no horário de atendimento da Contratada (Segunda a sexta, 08h00 às 18h00, exceto feriados nacionais).

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas de fornecimento de acesso ao software e serviços online, bem como as rotinas de suporte técnico e atualizações, conforme as condições comerciais da Imagem Geosistemas.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar o acesso às licenças do software ArcGIS e suas extensões, bem como os créditos de serviço do ArcGIS Online, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do item 1.1 "Condições Gerais da Contratação".

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1 Necessidade de continuidade das atividades de geoprocessamento da GEIRH/IGAM, que foram impactadas pela interrupção do contrato anterior.

5.5.1.2 A existência de um único especialista em geoprocessamento na GEIRH, que necessita de um conjunto completo e integrado de ferramentas para suas atividades.

5.5.1.3 A complexidade dos dados de recursos hídricos de Minas Gerais, que exigem análises espaciais e temporais avançadas.

5.6 Especificação da garantia do serviço

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de **36 meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da liberação de cada licença, correspondendo à vigência do contrato.

5.7 Uniformes

5.7.1 Não se aplica.

5.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, que é um licenciamento de software em modelo SaaS com renovação anual. Ao término da vigência contratual, o acesso às licenças será interrompido, salvo nova aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 O Contratado poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.6.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Rotinas de Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.8.7.1 Verificação da disponibilidade e funcionalidade das licenças e extensões do software ArcGIS.

6.8.7.2 Acompanhamento da utilização dos créditos de serviço do ArcGIS Online.

6.8.7.3 Avaliação da qualidade do suporte técnico prestado pela Contratada.

6.8.7.4 Verificação da entrega de atualizações e novos recursos da plataforma.

6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.10 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7 Gestor do Contrato

7.1 Cabe ao gestor do contrato:

7.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.1.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.1.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.1.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.1.1.6 Receber e dar encaminhamento imediato:

7.1.1.7 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

7.1.1.8 À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do Recebimento:

8.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

8.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 Da Liquidação:

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.1 O vencimento;
- 9.2.2 A data da emissão;
- 9.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.2.4 O período respectivo de execução do objeto;
- 9.2.5 O valor a pagar; e
- 9.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.4 A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 Do Pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.2 Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

10.3.3 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

10.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 10.5.1 Não produziu os resultados acordados;
- 10.5.2 Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.5.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.2 Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.3 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Der causa à inexecução total da contratação;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.14 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.15 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.16 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12 Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecedor, uma vez que a empresa IMAGEM Soluções de Inteligência Geográfica é a única distribuidora do software ArcGIS da ESRI no Brasil, conforme comprovado por meio dos documentos: Carta de Exclusividade - Esri (120106854); Certidão Assespro - 24-09 (120106888); Declaração ABES - vigente até - 08-01-26 (120108392).

13.2 Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de fornecimento e prestação de serviço associado.

13.3 Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, o qual foi justificado por meio de pesquisa de mercado e compatibilidade com os preços praticados pela fornecedora exclusiva, conforme demonstrado no Comparativo (SEI nº 125460562), Notas Fiscais (123573267, 123573491, 123573696, 123573834, 123574059, 123574059, 123574195, 123574397, 123574529, 123574780, 123574873, 123575117, 123575284, 123575352, 123575562, 123575639, 123575834, 123575895 e 123576066) e Declaração de Prática de Preço (125460753), que compõem esse processo.

13.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.4.1. Habilitação jurídica

13.4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br;

13.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.4.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.4.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.2.3.1 A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

13.4.2.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.2.4 Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.2.6 Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

15 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 377.682,71 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 31/12/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2241.18.544.065.4188.0001.3.3.90.40.02.0.72.1.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Responsável : ANDRÉIA RODRIGUES FROIS - MASP: M1301912-0

Ordenador de despesa: JEANE DANTAS DE CARVALHO - MASP: 11970928

Aprovação: MARCELO DA FONSECA - MASP: 11487089



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Rodrigues Frois, Gerente**, em 23/10/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Dantas de Carvalho, Diretor (a)**, em 28/10/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 29/10/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118638006** e o código CRC **F8C66051**.